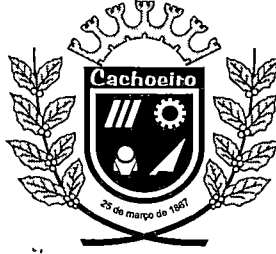


01

Registre-se Autue-se

Sala das Sessões _____/_____/_____

(Rubrica do Presidente)



Data	Número
____/____/____	_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO 2017 A 2018

PRESIDENTE Alexandre Bostos VICE-PRESIDENTE Wallace Moreira

1º SECRETÁRIO Renata Fícius 2º SECRETÁRIO Diogo Lube

ASSUNTO:
Projeto de Lei Nº 36/17

INICIATIVA:
Edil; Silvio Colles e outros

HISTÓRICO: Institui a Semana do Pastor no município de Cachoeiro de Itapemirim.

OP/EM/Nº 1663/2017 (13/07/17)

LEITURA 16 / 05 / 2017

1ª DISCUSSÃO 06 / 06 / 2017

2ª DISCUSSÃO 16 / 07 / 2017

APROVADO POR

16 X 0 UNANIMIDADE 02 ABSTENÇÃO

PRESIDENTE Alexandre Bostos

REJEITADO POR

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE VISTA

____/____/____ Ver _____

____/____/____ Ver _____

____/____/____ Ver _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

02

EXMOS.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº...../2017

DOCUMENTO	P 20
PROTOCOLO GERAL:	56152
NÚMERO PRÓPRIO:	36
DATA PROTOCOLO:	09/05/17

INSTITUI A SEMANA DO PASTOR NO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída a "A SEMANA DO PASTOR", a ser comemorado na data que comportar o segundo domingo de Junho de cada ano. Em consonância com a Lei 6071 do dia 22 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Maio de 2017.

Silvio Coelho Neto
Vereador - PRP

Delandir Macedo
Vereador PSC

Ely Escarpini
Vereador PV

PROVENCIA

UNANIMIDADE

16:02

sessao 11/07/17

Presidente



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

3

JUSTIFICATIVA

A magnitude desta valorização honrosa, de uma função eclesiástica, deve-se às considerações históricas e bíblicas que são verificadas no escopo de uma historicidade espiritual. Há um histórico de tradição e apoio ao ministério em nosso Brasil e em todo mundo, de maneira que, faz parte de nossa cultura os destaques deste profissional e vocacionado à digníssima função. Por ser importante realçar esta questão em nosso município, solicito apoio dos nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei, valorizando este segmento dos nossos eclesiásticos, cuja tradição cultural e espiritual em nosso Município é de grande valor e consideração. Considerando que temos motivos para comemorar esta data, cuja semana será a que comporta o segundo domingo de junto de cada ano. Em consonância com a lei existente de Nº. 6071/2008.

O Dia Nacional do Pastor é comemorado entre os brasileiros, em várias denominações. Logo em nossa cidade, estamos juntamente com CONPEC (Conselho de Pastores de Cachoeiro de Itapemirim). Não desconsiderando outras denominações que tem seus dias específicos, porém este é o mais usável, conforme pesquisas.

Considerando inúmeros motivos conclamo aos nobres pares desta Casa que apreciem e votem a favor deste Projeto em benefício destes líderes que ajudam na transformação social e espiritual em nosso país.


Sílvio Coelho Neto
Vereador - PRP


Delandi Macedo
Vereador - PSC


Ely Escarpini
Vereador - PV

f. m. d. l.

04



Cachoeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES
Pólicia Bernardino Monteiro
Pça. Jerônimo Monteiro 32 - Centro - CEP: 29300-170
Cachoeiro de Itapemirim - ES

LEI Nº 6071

INSTITUI O DIA DO PASTOR E ATIVIDADES AFINS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o **Dia do Pastor** e atividades afins, a ser comemorado na data do segundo domingo de junho.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entende-se por atividades afins: Presbítero, Diácono, Ecônomo, Bispo e Obreiro.

Art. 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2008.

ROBERTO VALADAO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 3079 de 22/01/08



Câmara Municipal de Cachoeiro
de Itapemirim-ES.

55

EXMOS.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº...../2017

DOCUMENTO. PLO
PROTOCOLO GERAL. 56152
NÚMERO PRÓPRIO 36
DATA PROTOCOLO 09/05/17

INSTITUI A SEMANA DO PASTOR NO
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída a "A SEMANA DO PASTOR", a ser comemorado na data que comportar o segundo domingo de Junho de cada ano. Em consonância com a Lei 6071 do dia 22 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Maio de 2017.


Silvio Coelho Neto
Vereador - PRP


Delandj Macedo
Vereador PSC


Ely Escarpini
Vereador PV

16:00 2
11/07/17



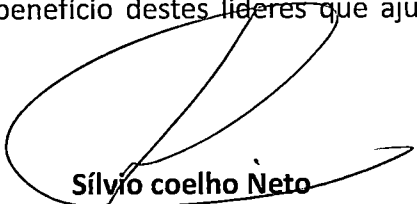
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

JUSTIFICATIVA

A magnitude desta valorização honrosa, de uma função eclesiástica, deve-se às considerações históricas e bíblicas que são verificadas no escopo de uma historicidade espiritual. Há um histórico de tradição e apoio ao ministério em nosso Brasil e em todo mundo, de maneira que, faz parte de nossa cultura os destaques deste profissional e vocacionado à digníssima função. Por ser importante realçar esta questão em nosso município, solicito apoio dos nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei, valorizando este segmento dos nossos eclesiásticos, cuja tradição cultural e espiritual em nosso Município é de grande valor e consideração. Considerando que temos motivos para comemorar esta data, cuja semana será a que comporta o segundo domingo de junto de cada ano. Em consonância com a lei existente de Nº. 6071/2008.

O Dia Nacional do Pastor é comemorado entre os brasileiros, em várias denominações. Logo em nossa cidade, estamos juntamente com CONPEC (Conselho de Pastores de Cachoeiro de Itapemirim). Não desconsiderando outras denominações que tem seus dias específicos, porém este é o mais usável, conforme pesquisas.

Considerando inúmeros motivos conclamo aos nobres pares desta Casa que apreciem e votem a favor deste Projeto em benefício destes líderes que ajudam na transformação social e espiritual em nosso país.



Sílvio Coelho Neto
Vereador-PRP



Delandi Macedo
Vereador PSC



Ely Escarpini
Vereador PV

f. n. 111

707



Cachoeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES
Palácio Bernardino Monteiro
Pça. Jerônimo Monteiro 32 - Centro - CEP: 29300-170
Cachoeiro de Itapemirim - ES

LEI Nº 6071

INSTITUI O DIA DO PASTOR E ATIVIDADES AFINS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o **Dia do Pastor** e atividades afins, a ser comemorado na data do segundo domingo de junho.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entende-se por atividades afins: Presbítero, Diácono, Ecônomo, Bispo e Obreiro.

Art. 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 3079 de 22/01/08



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 36/2017

INICIATIVA: Vereadores Silvio Coelho Neto, Delandi Macedo e Ely Scarpini

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria dos edis Silvio Coelho Neto, Delandi Macedo e Ely Scarpini, **“institui a Semana do Pastor no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências”**.
2. A propositura em questão visa instituir a “Semana do Pastor”, que será comemorada na data que comportar o segundo domingo de junho de cada ano, conforme Lei nº 6.071/08.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

4. Assim, é o nosso parecer pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de maio de 2017.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIR
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG Nº. 039/2014

DATA: 23/5/2014

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
036				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO. "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

*Recebido em
23/05/14
Johannes*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 036/2017

INICIATIVA: Vereadores Silvio Coelho Neto, Delandi Macedo e Ely Scarpini

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que "Institui a Semana do Pastor no município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências"

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, conforme parecer da Procuradoria

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria

Sala das Comissões, 31 Maio de 2017

HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Florio Nascimento - Suplente

ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini - Suplente

OK
AR

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG Nº. 042/2017

DATA: 07/06/2017

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER E DE TURISMO
VEREADOR: WALLACE MARVILA FERNANDES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO APL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
036				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

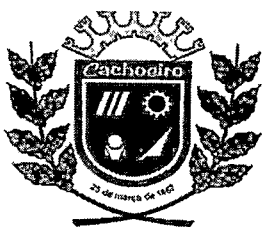
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

Duab em
07/06/17
[Signature]

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER E DE TURISMO.**

INICIATIVA: Vereadores Silvio Coelho Neto, Delandi Macedo e Ely Scarpini

RELATOR: Vereador Diogo Lube

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 036/2017 que "institui a Semana do Pastor no município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências".

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, acompanhando parecer da Procuradoria, e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa de Leis.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator

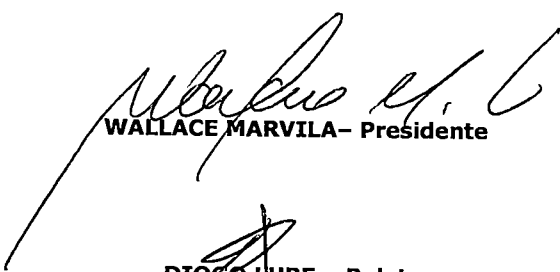
VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator

DECISÃO:

A comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria

Sala das comissões, 08 de junho de 2017

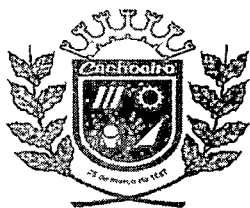

WALLACE MARVILA – Presidente


DIOGO LUBE – Relator


HIGNER MANSUR – Membro

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

OK
1000



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	P			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR			X	
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO			X	
RODRIGO SANDI	X			
SEBASTIÃO GOMES	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 36

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 11/07/17

RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR 16x0 (02 abstenções)

SALA DAS SESSÕES 11/07/17

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

OBS:

PRESIDENTE

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 09 / 05 / 2017 - Protocolado com 07 folhas ~~770~~
- 2 - 23 / 05 / 2017 - Parecer Jurídico - fol 8 / 160
- 3 - 23 / 05 / 2017 - OF/PLG Nº 39 p/CCR - fol 9 / 160
- 4 - 31 / 05 / 2017 - Parecer CCR - fol 10 / 160
- 5 - 07 / 06 / 2017 - OF/PLG Nº 042 / 2017 - fol 11 / 160
- 6 - 20 / 07 / 2017 - Parecer Comissão Educação - fol 12 / 160
- 7 - 11 / 07 / 2017 - Folha de Jotação - fol 13 / 160
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -